



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 336/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A, CNPJ: 23.876.304/0001-12.

I. CONTRATANTE E CONTRATADA: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A, tem sua sede à Avenida Independência N.º93 Zona 04 CEP:87.015-020 Maringá-PR inscrita no CNPJ sob o n.º. 23.876.304/0001-12, doravante denominada CONTRATADA.

II. REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Sra. Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto n.º. 033/2023, brasileira, portador do CPF/MF n.º. 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG n.º. 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, n.º 220 – Bairro: Centro; e representam a CONTRATADA o Sr. HENRY MAURICI REFUNDINI, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º. 6.341.741-5 SSP/PR, portador do CPF/ME sob o n.º.: 022.298.479-10, domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na avenida Humaita, n.º.267 - apto.402 - Zona 04 - CEP: 87.071-200 e o Sr. RAFAEL DIANES FONSECA, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade RG n.º.42.186.540-7, inscrito no CPF/ME sob o n.º.: 327.151.198-52, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n.º.8.501, 4º andar, sala B - Pinheiros - CEP: 05.425-070.

III. DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto n.º. 033/2023, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º139/2023**, gerado pelo **Dispensa por Justificativa n.º 059/2023**, **Contrato n.º.336/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA RETIRADA DE PRÓTESE MAMÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS N.º 0803616-81.2022.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 168/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

2.1.1 - Cumprir com todas as obrigações constante no “aceite”, conforme ofício n.º.091/2023/NLC, referente a Auto n.º 0803616-81.2022.8.12.0029.

2.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.

2.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa de licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:

2.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

2.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

2.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados de acordo com a proposta. A contratada deverá iniciar os serviços **IMEDIATAMENTE** após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.

3.2 – A Contratada, ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados obrigando-se a reparar aqueles que forem executados em desacordo com o apresentado na proposta.

3.4 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 39.277,00 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais).**

4.1.1. Itens a ser adquiridos com a empresa vencedora:

Lote	Item	Cód.	Discriminação	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	1	14283	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, INCLUSO NO ORÇAMENTO: INTERNAÇÃO, MEDICAÇÕES E MATERIAIS).	SRV	1,00	R\$ 6.877,00	R\$ 6.877,00
	2	29519	SERVIÇO MÉDICOS DE ANESTESISTA, INCLUSO NO ORÇAMENTO OS SERVIÇOS DE ANESTESIA DURANTE A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO.	SRV	1,00	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00
	3	31082	SERVIÇO MÉDICOS (CIRURGIA, EQUIPE MÉDICA E ACOMPANHAMENTO PÓS CIRÚRGICO)	SRV	1,00	R\$ 26.200,00	R\$ 26.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 39.277,00	

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

4.3. O pagamento será efetuado previamente após a prestação dos serviços licitados, mediante data marcada do procedimento cirúrgico e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:

4.7.1 - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

4.7.2 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**.

4.7.3 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante.

4.7.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

4.7.5 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT.

Paragrafo Único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irremovíveis.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos serviços e materiais solicitados, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias a partir da assinatura do instrumento, não podendo haver a prorrogação em cumprimento ao artigo 24, inciso IX da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

- ◆ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 1043).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de **atraso injustificado** na prestação dos serviços solicitados - objeto desta dispensa, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 01/06/2023.

Mariana Cruz Rosada
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 033/2023
(Representante legal da contratante)

DocuSigned by:

Henry Maurici Refundini

30E9FB432D77481...

Henry Maurici Refundini
CPF: 022.298.479-10
HOSPITAL BOM SAMARITANO
DE MARINGÁ S/A.
CNPJ: 23.876.304/0001-12
(Representante legal da contratada)

DocuSigned by:

Rafael Dianes Siqueira

2E77692BAEE1489...

Rafael Dianes Fonseca
CPF: 327.151.198-52
HOSPITAL BOM SAMARITANO
DE MARINGÁ S/A.
CNPJ: 23.876.304/0001-12
(Representante legal da contratada)

Testemunhas:

Mayara Izabela Arlemann Pereira da Silva
Gerente do Núcleo de Licitações
e Contratos

Arles Basílio Ranzini
Servidor Público Municipal
Matrícula: 9398-0

Karen Priscila Azevedo Dutra

Karen Priscila Azevedo Dutra
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 9399-8

DocuSigned by:

CSC Jurídico

F2C043BAEE8C4D6...

DocuSigned by:

Rafael de Carvalho Soares Brum

47E9501246394D6...

NOME: Rafael de Carvalho Soares Brum
CPF: 13000833790

DS
AC

DS
11

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: EDA8175864E6481C9031CFFE7EC164FC
 Assunto: DocuSign: [1048988] HBSM x Prefeitura Naviraí - Contrato 336 2023

Status: Concluído

Envelope fonte:

Documentar páginas: 5

Assinaturas: 8

Certificar páginas: 2

Rubrica: 22

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

CSC Jurídico

Av Dra Rutch Cardoso, 8501 - 4º andar

SP, SP 05425-070

juridico_pr@athenasaude.com.br

Endereço IP: 186.233.189.74

Rastreamento de registros

Status: Original
 01/06/2023 14:37:53

Portador: CSC Jurídico
 juridico_pr@athenasaude.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Dr Coelho Neto
 coelho@hospitalprontomed.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DS
 AC

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 179.228.30.182

Registro de hora e data

Enviado: 01/06/2023 14:42:09
 Visualizado: 01/06/2023 18:40:59
 Assinado: 01/06/2023 18:41:14

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

CSC Jurídico
 juridico_pr@athenasaude.com.br
 Athena Healthcare Holding S.A
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:
 CSC Jurídico
 F2C043BAE8C4D6...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 186.233.189.74

Enviado: 01/06/2023 14:42:09
 Visualizado: 02/06/2023 05:33:03
 Assinado: 02/06/2023 05:33:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Henry Maurici Refundini
 henny@mvida.net.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:
 Henry Maurici Refundini
 39E9FB132D774B1...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 186.233.189.74

Enviado: 02/06/2023 08:12:51
 Visualizado: 05/06/2023 04:02:37
 Assinado: 05/06/2023 04:02:46

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Ivone Lopes
 ivone.silva@mvida.net.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DS
 IL

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 186.233.189.74

Enviado: 01/06/2023 14:42:10
 Reenviado: 02/06/2023 06:43:14
 Visualizado: 02/06/2023 06:51:20
 Assinado: 02/06/2023 06:51:49

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

GERENCIA DE OBRAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2023 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, através do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras, com base na Lei complementar n.º 62/2006, de 21 de dezembro de 2006, (Código de Posturas do município), conforme disposto em seu Art. 30, VII - "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano".

Portanto, faz saber aos interessados abaixo indicados, que **ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação do presente edital, promoverem, nos imóveis, a seguir identificados, **a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo** neles depositados, **ficando aplicada a multa de 300 (trezentos) UFN (Unidade Fiscal de Naviraí) por lote, o que equivale a R\$ 1.287,00** (um mil duzentos e oitenta e sete reais) no ano de 2023.

Art. 22. O infrator terá o prazo de 7 (sete) dias para apresentar sua defesa, devendo fazê-lo em requerimento dirigido ao Gerente Municipal do setor, redação dada através da lei complementar 062/2006 (Código de Posturas de Naviraí).

Nº NOT.	Proprietário	Quadra	Lote	Rua	Bairro
3668	VALDECIR JANDREY	0007	0028	AL RIO SOLIMÕES	ECO PARK II
3670	OLI DOS SANTOS FERREIRA	0045	0008	RUA JOSÉ FERREIRA	CENTRO

06 de junho de 2023.

Gerência de Obras
Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Matéria enviada por AUGUSTO B. FRANCISCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2023.

PROCESSO: 139/2023 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA : 059/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

EMPRESA VENCEDORA : **HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A** , CNPJ: 23.876.304/0001-12 .

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA RETIRADA DE PRÓTESE MAMÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0803616-81.2022.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 168/2023.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2023 a 28/11/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 39.277,00 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 05112.001-3.3.90.32.00.00.00 (R 1043).

ASSINAM: A **Sra. MARIANA CRUZ ROSADA** , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 033/2023 (pela contratante) e o **Sr. HENRY MAURICI REFUNDINI** , CPF: 022.298.479-10 e o **Sr. RAFAEL DIANES FONSECA** , CPF: 327.151.198-52 (pela contratada) .

DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO:

* Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: **Rosecler Bezerra dos Santos** , Matrícula: 2380-9 (**Fiscal Titular**) e **Luciane Lauterio Debarba** , Matrícula: 6265-0 (**Fiscal Suplente**) .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3671/2023

PROCESSO Nº 140/2 02 2 – PREGÃO Nº 64 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 049 /202 2 . FAVORECIDO: **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **10.500,00** – DOTAÇÃO: 10.01.103010504.2.030.3390.30.00.00 – MARIANA CRUZ ROSADA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0 IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/05/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº.336/2023.

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 059/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023.

EMPRESA VENCEDORA: HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A, Inscrita no CNPJ: 23.876.304/0001-12.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA RETIRADA DE PRÓTESE MAMÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0803616-81.2022.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 168/2023.

a Sra. Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto nº. 033/2023, brasileira, portador do CPF/MF nº. 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG nº. 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, nº 220 – Bairro: Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar as servidoras abaixo com o encargo de Fiscais do Contrato nº.336/2023.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
SAÚDE	Rosecler Bezerra dos Santos	2311-6	Luciane Lauterio Debarba	6265-0

Art. 2º.São atribuições do fiscal de contrato ou instrumento equivalente:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato ou instrumento equivalente;
- II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais ou instrumento equivalente e instruções e ordens da fiscalização;
- V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI. Observar a execução do contrato ou instrumento equivalente, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 07 de junho de 2023.



Mariana Cruz Rosada

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 033/2023


Rosecler Bezerra dos Santos

Matrícula: 2311-6

Fiscal Titular


Luciane Lauterio Debarba

Matrícula: 6265-0

Fiscal Suplente